



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

<b>1. Regência Legal</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.	
<b>2. ORGÃO SOLICITANTE</b> Secretaria de Saúde.	
<b>3. Modalidade</b> Pregão Presencial Nº 003/2020	<b>4. Processo Administrativo nº</b>
<b>5. Tipo de Licitação</b> Menor Preço Por Lote.	<b>6. Forma de Fornecimento</b> PARCELADA
<b>7. Objeto</b> Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumo e materiais odontológicos destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde.	
<b>8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>	
<b>DATA: 10 de Fevereiro de 2020</b>	<b>HORA: 09 (nove) horas.</b>
<b>8. Dotação orçamentária</b>  07 – Secretaria de Saúde 09 – Saúde 2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde 339030 – Material de Consumo  07 Secretaria de Saúde 09 Saúde 2025 – Atendimento Assistencial Básico - PAB FIXO 339030 – Material de Consumo  07 – Secretaria de Saúde 09 – Saúde 2061 – Gestão das Ações de Saúde Bucal 339030 – Material de Consumo	
10. O licitante poderá adquirir informações na sede da prefeitura municipal de Firmino Alves, nº 02, centro, Firmino Alves-ba.	

### 11. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumo e materiais odontológicos destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## 12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**12.1** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**12.2** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## 13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

## 14. CREDENCIAMENTO

**14.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, os envelopes das propostas de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## 15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**15.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** A proposta deverá ser apresentada compreço para a quantidade total demandada, expressa em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**15.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no objeto da licitação.

**15.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.10.** Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pelo Contratante.

**15.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.

**15.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

**15.13.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedida, a fim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

---

## 16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### 16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

**16.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**16.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**16.2.3.** **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**16.3.** O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, **condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**16.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital

## 17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICA FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

- a) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## **18 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

18.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

18.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo que, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

18.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**19.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote**.

**19.1.1.** O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**19.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

**19.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.8.** Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

## **20. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**20.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**20.2.** Os lances verbais serão apresentados com valores que se situem abaixo do menor valor proposto anteriormente por outro licitante num **percentual mínimo a ser definido pelo pregoeiro no momento do pregão, não podendo forçar aos licitantes que ofereçam propostas que superem a cifra de 0,5 % (meio por cento) a menor que a proposta anterior a cada lance.**

**20.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**20.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**20.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**20.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

**20.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito.

**20.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**20.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **21- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**21.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**22.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **23. CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

**23.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**23.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**23.4.** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**23.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**23.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando condicionado a entrega dos materiais, devendo ser atestada à regularidade dos mesmos pela Secretaria competente.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.5.** Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**24.6.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for a hipótese de fornecimento de mercadorias.

## 25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e irrevogáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## 26. – SANÇÕES E PENALIDADES

**26.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**26.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**26.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**26.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

**26.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **27. - RESCISÃO**

**27.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**27.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**27.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **28. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**28. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **29. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**29.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**29.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA**

**29.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itororó, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone 73-3623 2134 ou pelo *site* <http://www.firminoalves.ba.io.org.br/>.

**29.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**29.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- IV. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Minuta Contratual

Firmino Alves, 28 de Janeiro de 2020.

**MARLON BILHER PEREIRA DOS SANTOS**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>003/2020</b>
---	---------------------------

### I-1. Quantitativo:

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado:      CEP:	Telefone:      Fax:
<b>Observação:</b> Estarão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica todos os fornecedores de mercadorias para órgão público Estadual e Municipal do Estado da Bahia, com exceção das operações com valor superior a R\$ 1.000,00 e aqueles enquadrados no regime de microempresa no Estado da Bahia até 30.06.05 (Decreto nº9265/04, de 15.12.04).	

### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 200ML	100	UNID			
2	ÀCIDO TRÂNEXAMICO 500mg/ml	400	UNID			
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	8.000	UNID			
4	AMBROXOL XAROPE 120ML ADULTO	150	UNID			
5	AMBROXOL XAROPE 120ML INFANTIL	200	UNID			
6	AMICACINA 100MG/2ML AMPOLA	500	UNID			
7	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI AMP.	150	UNID			
8	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO ORAL	1.000	UNID			
9	AMPICILINA 1G AMPOLA	1.000	UNID			
10	AMPICILINA 500MG AMPOLA	600	UNID			
11	ATROPINA 0,50 MG/1ML AMPOLA	200	UNID			
12	ATROVENTE 5ML GOTAS	140	UNID			
13	BEROTEC BROMIDRATO 5MG	150	UNID			
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP.	200	UNID			
15	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML GOTAS	400	UNID			
16	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG AMP.	2.000	UNID			
17	BUSCOPAM SIMPLES 5ML AMPOLA	600	UNID			
18	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	3.000	UNID			
19	CEFALOTINA SÓDICA DE 1 G FR/AMPOLA (KEFLIN)	1.000	UNID			
20	CEFTRIAXONA 1 G AMPOLA	300	UNID			
21	CETOPROFENO 100MG/2ML AMP. INJETÁVEL	2.000	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

22	CIMETIDINA 300MG/2ML AMPOLA	1.500	UNID			
23	CIPROFLOXACINO 500 MG	4.000	UNID			
24	CIPROFLOXACINO 250 MG	5.000	UNID			
25	CLORANFENICOL 125 MG SUSPENSÃO ORAL	300	UNID			
26	CLORANFENICOL 1G AMPOLA	1.500	UNID			
27	CLORANFENICOL 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNID			
28	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. C/ 10ML	400	UNID			
29	DEXAMETASONA 0,1 CREME	300	UNID			
30	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA	4.000	UNID			
31	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	4.000	UNID			
32	DICLOFENACO DE SODIO VOLTAREN 75 ME AMPOLA	8.000	UNID			
33	DIMETICONA/LUFITAL 75MG/10ML GOTAS	200	UNID			
34	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	15.000	UNID			
35	DIPIRONA 500MG GOTAS	3.000	UNID			
36	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML AMP.	8.000	UNID			
37	EFORTIL (ETILEFRINA) 10MG/1ML AMP.	300	UNID			
38	FLORATIL 200 MG ENVELOPE	240	UNID			
39	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA	9.000	UNID			
40	GEL P/ ULTRA-SONOGRAFIA 1.000ML	30	UNID			
41	GENTAMICINA 10MG/1ML AMPOLA	800	UNID			
42	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	800	UNID			
43	GENTAMICINA 40MG/2ML AMPOLA	800	UNID			
44	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA	800	UNID			
45	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	15.000	UNID			
46	GLICERINA SUPOSITÓRIO 95% INFANTIL	100	UNID			
47	GLICOSE 25% AMPOLA	3.000	UNID			
48	GLICOSE 50% AMPOLA	3.000	UNID			
49	HEPARINA 5000UI AMPOLA	240	UNID			
50	HIDROCORTISONA 500MG AMP.	3.000	UNID			
51	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA	3.000	UNID			
52	HIDROCORTIZONA 10 MG CP	1.000	UNID			
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 SUSP.10ML	60	UNID			
54	HIXIZINE XAROPE 120ML SUSPENSÃO ORAL	200	UNID			
55	INSULINA LANTUS	40	UNID			
56	LIDOCAINA 2% AMPOLA 20ML	1.500	UNID			
57	LIDOCAINA 2% GELEIA	240	UNID			
58	MEDROXIPROGESTERONA 50MG AMPOLA	200	UNID			
59	METILERGOMETRINA 0,2 AMPOLA	200	UNID			
60	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10 ML GOTAS	1.000	UNID			
61	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/2ML AMP.	3.000	UNID			
62	NEOMICINA 5MG POMADA	500	UNID			
63	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	5.000	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO COMP. 100 mg	25.000	UND.			
2	ACIDO FOLICO 5 mg	20.000	UND.			
3	ALBENDAZOL COMP. 400 mg	4.000	UND.			
4	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 mg/Ml	2.000	UND.			
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500 mg + 125 mg	10.000	UND.			
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 50 mg + 12,5 mg/ML	500	UND.			
7	AMOXICILINA CAPS. 500 mg	15.000	UND.			
8	AMOXICILINA EM PÓ P/ SUSP. ORAL 50mg/ML	500	UND.			
9	ANTICOCEPCIONAL TRIMESTRAL INJETAVEL	300	UNID			
10	ANTICONCEPCIONAL MENSAL INJETAVEL	300	UNID			
11	ANTICONCEPCIONAL ORAL	500	CART.			
12	ATENOLOL COMP. 100 mg	30.000	UND.			
13	ATENOLOL COMP. 50 mg	30.000	UND.			
14	AZITROMICINA COMP. 500 mg	6.000	UND.			
15	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 mg/ML	500	UND.			
16	BENZILP. BENZATINA PÓ P/ SUSP. INJETAVEL 1.200.000UI	500	UNID			
17	BENZILP. BENZATINA PÓ P/ SUSP. INJETAVEL 600.000UI	500	UNID			
18	BENZILP. PROCAINA +BENZ POTASSICA SUSP. INJETAVEL 300.000UI+100.000UI	500	UNID			
19	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMP. 10 mg	25.000	UND.			
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO COMP. 5 mg	25.000	UND.			
21	PROFENID COMPRIMIDO	250	UND.			
22	CAPTROPIL COMP. 25 mg	50.000	UNID			
23	CARBONATO DE CÁLCIO COMP. 1250 mg (500 mg Ca++)	500	UNID			
24	CARVEDILOL COMP. 12,5 mg	1000	UNID			
25	CARVEDILOL COMP. 25 mg	1000	UNID			
26	CARVEDILOL COMP. 3,125 mg	500	UNID			
27	CARVEDILOL COMP. 6,25 mg	500	UNID			
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMP. 200 mg	5000	UND.			
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMP. 25 mg	5000	UND.			
30	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMP. 25 mg	4000	UNID			
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	200	UNID			
32	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 500 mg	5.000	UNID			
33	CLORIDRATO DE METFORMINA COMP. 850 mg	50.000	UNID			
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMP. 10mg	5.000	UNID			
35	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL	500	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

	4mg/ML					
36	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA COMP. 50mg	250	UNID			
37	CLORIDRATO DE PROPAFENONA COMP. 150mg	50	UNID			
38	CLORIDRATO DE PROPAFENONA COMP. 300mg	50	UNID			
39	CLORIDRATO DE PROPANOLOL COMP. 10 Mg	5000	UNID			
40	CLORIDRATO DE PROPANOLOL COMP. 40 Mg	25.000	UNID			
41	CLORIDRATO DE TIAMINA COMP. COMP. 300mg	500	UNID			
42	COMPLEXO B COMPRIMIDO	3.000	UNID			
43	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 mg/ML	100	UND.			
44	DIGOXINA COMP. 0,25 mg	5.000	UND.			
45	DIGOXINA ELIXIR 0,05 mg/ML	100	UND.			
46	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMP. SUBLINGUAL 5mg	500	UNID			
47	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL 500 mg/ML	2.500	UND.			
48	ESTEARATO DE ERITROMICINA COMP. 500 mg	1.000	UNID			
49	ESTEARATO DE ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 mg/ML	250	UNID			
50	FLUCONAZOL CAPS. 150 mg	1000	UND.			
51	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL. ORAL 1,34mg/ML	100	UNID			
52	FUROSEMIDA COMP. 40 Mg	20.000	UND.			
53	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 mg	50.000	UND.			
54	GLICEROL ENEMA 120 mg/ML	250	UND.			
55	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 mg	250	UND.			
56	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 12,5 mg	500	UNID			
59	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 mg	50.000	UNID			
60	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROXIDO DE ALUMÍNIO COMP. 200 mg+200mg	100	UNID			
61	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+HIDROX. DE ALUM.SUSP. ORAL 35,6mg+37mg/ML	175	UNID			
62	IVERMECTINA COMP. 6mg	1.000	UNID			
63	KOLAGENASE POMADA BISNAGA	60	UNID			
64	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 Mg	2.500	UNID			
65	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25 Mg	5.000	UNID			
66	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 50 Mg	5.000	UNID			
67	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP.75 Mg	5.000	UNID			
68	LORATADINA COMP. 10 mg	10000	UNID			
69	LORATADINA XAROPE 1mg/ML	1000	UNID			
70	LOSARTANA POTÁSSICA COMP. 50mg	50.000	UNID			
71	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 mg	2500	UND.			
72	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4 mg/ML	500	UND.			
73	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 20 mg	50.000	UNID			
74	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 10 mg	50.000	UNID			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

75	MALEATO DE ENALAPRIL COMP. 5 mg	2.500	UNID			
76	MEBENDAZOL COMP. 100 mg	500	UNID			
77	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20mg/ML	200	UNID			
78	METILDOPA COMP. 250 mg	10.000	UNID			
79	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP.ORAL 40mg/ML	500	UNID			
80	METRONIDAZOL COMP. 250 mg	10.000	UNID			
81	METRONIDAZOL COMP. 400 mg	2.500	UNID			
82	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	1000	UNID			
83	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMP. 5 mg	500	UNID			
84	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML	500	UNID			
85	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	300	UNID			
86	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	1.000	UNID			
87	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2%	500	UNID			
88	OMEPRAZOL CÁPSULA 10mg	1.500	UNID			
89	OMEPRAZOL CÁPSULA 20mg	50.000	UNID			
90	PARACETAMOL COMP. 500mg	50.000	UNID			
91	PARACETAMOL SOL. ORAL 200 mg/ML	3.000	UNID			
92	PASTA D'AGUA	100	UNID			
93	PERMANGANATO DE POTASSIO PÒ OU COMP. 100mg	500	UNID			
94	PERMETRINA LOÇÃO 1%	250	UNID			
95	PERMETRINA LOÇÃO 5%	250	UNID			
96	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5%	150	UNID			
97	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5%	150	UNID			
98	PREDNISONA COMP. 20mg	5.000	UNID			
99	PREDNISONA COMP. 5mg	2.500	UNID			
100	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	2.000	UNID			
101	SINVASTATINA COMP. 10mg	500	UNID			
102	SINVASTATINA COMP. 20 mg	50.000	UNID			
103	SINVASTATINA COMP. 40mg	10.000	UNID			
104	SUCCINATO DE METOPROLOL COMP 25 MG	6.000	UNID			
105	SUCCINATO DE METOPROLOL COMP. 100 mg	6.000	UNID			
106	SUCCINATO DE METOPROLOL SOL. INJETAVEL 5mg/ML	1.000	UNID			
107	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	500	UNID			
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400mg+80mg	5.000	UNID			
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40mg+8mg/ML	1000	UNID			
110	SULFATO DE GENTAMICINA POMADA 5mg/g	250	UND.			
111	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ P/ SOL. ORAL 30g	500	UNID			
112	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSSOL 100mg	250	UNID			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

113	SULFATO DE SALBUTAMOL SOL. INALANTE 5mg/ML	250	UNID			
114	SULFATO DE ZINCO COMP. DISPERSIVEL 10mg	250	UNID			
115	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4mg/ML	250	UNID			
116	SULFATO FERROSO COMP. 40mg Fe++	50.000	UNID			
117	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25mg/ML Fe++	500	UNID			
118	TIABENDAZOL COMP. 500mg	500	UNID			
119	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50mg/ML	250	UNID			

## LOTE 03

PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	QUANTIDADE	UND.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	5.000	AMP.				SORO FISIOLÓGICO 500 ML
02	1.200	AMP.				SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML
03	4.000	AMP.				SORO GLICOSADO 5% 500 ML
04	2.000	AMP.				SORO RINGER LACTADO 500 ML
05	4.000	AMP.				SORO FISIOLÓGICO 250 ML
06	2.500	AMP.				SORO GLICOSADO 5% 250 ML
07	1.500	AMP.				SORO RINGER LACTADO 250 ML
08	3.000	AMP.				SORO FISIOLÓGICO 100 ML
09	1.500	AMP.				SORO GLICOSADO 5% 100 ML
10	1.000	AMP.				SOLUÇÃO DE MANITOL 200 MG POR ML 20%
11	1.000	AMP.				SOLUÇÃO FRUTOSE 5 %

## LOTE 04 (CONTROLADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Ácido valpróico 500 mgcp	15.000	und			
02	Ácido valpróico 250mg CP	5.000	und			
03	Adrenalina (Epinefrina) Amp	400	und			
04	Aminofilina 24mg /10mlamp	400	und			
05	Amiodarona 100mg cp	500	und			
06	Amitriptilina 25mg cp	20.000	und			
07	Biperideno 2mg cp	10.000	und			
08	Blaclofeno 10mg	500	und			
09	Carbamazepinasolução 20mg/ml	1000	und			
10	Carbamazepina 200mg cp	30.000	und			
11	Carbonato de lítio 300 mgcp	5.000	und			
12	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	500	und			
13	Cloridrato de Tramadol 100/2ml	500	und			
14	Cloridrato de Tramadol 50 mg CP	5.000	und			
15	Clomipramina 25mg cp	10.000	und			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

16	Clonazepam 0,5mg	2.000	und			
17	Clonazepam 2 mg cp	5.000	und			
18	Clonazepam 2,5 mg/ml com 20 ml	200	und			
19	Cloridrato de Sertralina 100 mg	1.000	und			
20	Cloridrato de Sertralina 500 mg	1.500	und			
21	Cloridrato de Sertralina 50 mg	2.000	und			
22	Clorpromazina Injetável 5mg /ml	500	und			
23	Clorpromazina 100mgcp	15.000	und			
24	Clorpromazina 100mg ampola	200	und			
25	Diazepam 10mg	15.000	und			
26	Diazepam 5mg	10.000	und			
27	Diazepam Injetável 10mg/2ml	1.000	und			
28	Fenitoina 100mg	5.000	und			
29	Fenitoina 5% ampola 50mg/5ml	200	und			
30	Fenobarbital 20mg amp	200	und			
31	Fenobarbital 4% solução oral	250	und			
32	Fenobarbital Injetável 10mg/ml	300	und			
33	Fenobarbital 100mg cp	15.000	und			
34	Fluoxetina 20mg	10.000	und			
35	Morfina injetável 2 mg/ml	200	und			
36	Haloperidol 1mg	500	und			
37	Haloperidol 5mg	15.000	und			
38	Haloperidol 2mg/ml	200	und			
39	Haloperidol decanoato injetável	500	und			
40	Haloperidol Injetável 50 mg	500	und			
41	Isordil 5mg cp	1.000	und			
42	Levodopa + Cloridrato de benserazida (100 mg + 25mg)	3.000	und			
43	Memantina 10mg	1.000	und			
44	Morfina 50mg cp	1.000	und			
45	Morfina 1 mg/1 mL ampola injetável	100	und			
46	Morfina 10 mg/1 mL ampola injetável	100	und			
47	Nortriptilina 25mg	2.000	und			
48	Nortriptilina 50mg	5.000	und			
49	Levodopa + Cloridrato de benserazida 200/50mgcp	3.000	und			
50	Prometazina Injetável 50mg/2ml	1.000	und			
51	Prometazina 25mg ampola	2.000	und			
52	Prometazina 25mg cp	7.000	und			
53	Prolopa 100/25 mg	1.000	und			
54	Quetiapina 25mg	1.000	und			
55	Risperidona 1 mg cp	8.000	und			
56	Risperidona 2 mg cp	8.000	und			
57	Risperidona 3 mg cp	8.000	und			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

58	Tioridazina 50mgcp	2.000	und			
59	Zolpiden 10 mgcp	1.000	und			
VALOR TOTAL:						

## LOTE 05

PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	PC	220				ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADE
02	FR	60				AGUA OXIGENADA FRASCO COM 1 LT
03	CX	70				AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 CAIXA COM 100 UNIDADE
04	CX	90				AGULHA DESCARTAVEL 25x7CAIXA COM 100 UNIDADES
05	CX	100				AGULHA DESCARTAVEL 25x8CAIXA COM 100 UNIDADES
06	CX	600				AGULHA DESCARTAVEL 30x7CAIXA COM 100 UNIDADES
07	CX	800				AGULHA DESCARTAVEL 30x8 CAIXA COM 100 UNIDADES
08	LITRO	250				ALCOOL A 70% 1 LT
09	LITRO	200				ALCOOL ABSOLUTO 92 %1LT
10	PC	250				ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM500G
11	FR	100				AMOTOLIA PLASTIGOTAS FRASCO COM 250 ML
12	UND.	20				APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO
13	PC	600				ATADURA DE CREPOM 10CM PACOTE COM 12 UNIDADES
14	PC	600				ATADURA DE CREPOM 15CM PACOTE COM 12 UNIDADES
15	PC	1000				ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE COM 12 UNIDADES
16	PC	10				BORRACHA DE LATEX Nº 200 TUBO COM 15 METROS
17	PC	10				BORRACHA DE LATEX Nº 201 TUBO COM 15 METROS
18	PC	10				BORRACHA DE LATEX Nº 202 TUBO COM 15 METROS
19	PC	10				BORRACHA DE LATEX Nº 205 TUBO COM15 METROS
20	UND.	10				CANULA ENDROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5
21	UND.	10				CANULA ENDROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5
22	UND.	10				CANULA ENDROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7
23	UND.	10				CANULA ENDROTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0
24	UND.	250				CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO
25	UND.	40				CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL
26	UND.	50				CATETER SONDA NASAL Nº 10
27	CX	40				CATETER TIPO GELCO Nº 20 COM 100 UNIDADES
28	CX	40				CATETER TIPO GELCO Nº 18COM 100 UNIDADES
29	CX	40				CATETER TIPO GELCO Nº 22COM 100 UNIDADES
30	CX	40				CATETER TIPO GELCO Nº 24COM 100 UNIDADES
31	PC	10				COLETOR DESCARTAVEL PARAURINA TIPO SACO 2000ML C/ 1000 UNIDADES
32	UND.	500				COLETOR PARA FEZES COM TAMPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

33	UND.	500				COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
34	PC	750				COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 PACOTE COM 500 UNIDADE
35	PC	20				COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23x25 PCOTE COM 50 UNIDADES
36	PC	20				COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45x50 PACOTECOM 50 UNIDADES
37	PC	10				DRENO DE PERNOSE Nº 02 PACOTE COM12 UNIDADES
38	PC	10				DRENO DE PERNOSE Nº 03 PACOTE COM 12 UNIDADES
39	CX	20				EQUIPO MACROGOTAS COM DUAS VIAS CAIXA COM 250 UNIDADES
40	UND.	150				ESPARADRAPO MICROPORE 5CM
41	UND.	150				ESPARADRAPO IMPERMEAVEL10 X 4,5 CM IMPERMEAVEL,
42	UND.	200				ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHOGRANDE
43	UND.	300				ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO
44	UND.	200				ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO
45	UND.	15				ESTESTOSCOPIOBI ARICULARADULTO
46	LITRO	70				ÉTER SULFURICOFRASCO COM 1LT
47	CX	050				FIO DE SUTURA MONONYLON C/ AGULHA 5-0 CAIXA COM 24ENVELOPES
48	CX	050				FIO DE SUTURA MONONYLON C/ AGULHA Nº 6-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
49	CX	050				FIO DE SUTURA MONONYLON C/ AGULHA Nº 4-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
50	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 2-0CAIIXA COM 24 ENVELOPES
51	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOEPES
52	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 1 CAIXACOM 24 ENVELOPES
53	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 4-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
54	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 5-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
55	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO C/ AGULHA Nº 6-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
56	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 1 CAIXA COM 24 ENVELOPES
57	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 2-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
58	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
59	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 4-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

60	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 5-0 CAIXA COM 24 ENVELOPE
61	CX	050				FIO DE SUTURA CATEGUTE SIMPLES C/ AGULHA Nº 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES
62	CX	050				FIO MONONYLON C/ AGULHA 2-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
63	CX	050				FIO MONONYLON C/ AGULHA 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES
64	UND.	050				FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (ESTERIIZAÇÃO)
65	CX	350				FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS
66	UND.	10				INTERMEDIARIO (MANGUEIRA) PARA MASCARA DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO
67	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 10 COM 100 UNIDADES
68	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES
69	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES
70	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES
71	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 18 COM 100 UNIDADES
72	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 20 COM 100 UNIDADES
73	CX	015				LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES
74	PC	020				LENÇOL DESCARTAVEL HOSPITALAR 70 X50 PACOTE COM0 06 ROLOS
75	UND.	3500				SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA13X3,8
76	UND.	4000				SERINGA BD 50 ML
77	RL	100				ALGODÃO HIDROFILO (PC COM 500G)
78	UND.	010				TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA TERMICA
79	UND.	20				GELOX MEDIO
80	FR	100				AGUA OXIGENADAFRASCO COM 1000 ML
81	CX	40				AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5 CAIXA COM 100 UNIDADE
82	CX	300				AGULHA DESCARTAVEL 25x7CAIXA COM 100 UNIDADES
83	CX	300				AGULHA DESCARTAVEL 25x8CAIXA COM 100 UNIDADES
84	CX	300				AGULHA DESCARTAVEL 30x7CAIXA COM 100 UNIDADES
85	CX	300				AGULHA DESCARTAVEL 30x8 CAIXA COM 100 UNIDADES
86	CX	1000				AGULHA DESC. 25X6 COM 100 UND.
87	CX	300				AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.
88	CX	300				AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND.
89	CX	100				AGUA DESTILADA GALÃO 5 LT
90	LT	500				ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM500G
91	FR	120				RECIPIENTE PLÁSTICO 400 ml PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE

**LOTE 06**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL	DESCRIÇÃO
01	UND.	50				SONDA NASOGASTRICA Nº 06
02	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 08
03	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 10
04	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 12
05	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 14
06	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 16
07	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 18
08	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 20
09	UND.	050				SONDA NASOGASTRICA Nº 22
10	UND.	050				SONDA RETAL Nº 04
11	UND.	050				SONDA RETAL Nº 06
12	UND.	050				SONDA RETAL Nº 10
13	UND.	050				SONDA RETAL Nº 14
14	UND.	050				SONDA RETAL Nº 20
15	UND.	050				SONDA RETAL Nº 22
16	UND.	050				SONDA RETAL Nº 30
17	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 04
18	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 06
19	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 08
20	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 10
21	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 12
22	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 14
23	UND.	050				SONDA URETRAL Nº 20
24	UND.	050				TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO
25	UND.	20				TERMOMETRO DIGITAL
26	UND.	20				TERMOMETRO ANALOGICO MAX E MINIMO PARA REFRIGERADOR
27	PC	040				TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES
28	UND.	020				UMIDIFICADOR VASELINA LIQUIDA
29	UND.	4000				SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA
30	UND.	4000				SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA
31	UND.	4000				SERIGA DESCARTAVEL 10MLSEM AGULHA
32	UND.	4000				SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA
33	UND.	4000				SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA
34	UND.	4000				SERINGA DESCARTAVEL 20MLSEM AGULHA
35	UND.	4000				SERINGA BD 100 UI ULTRAFINACOM AGULHA
36	UND.	040				SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04
37	UND.	040				SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
38	UND.	040				SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

39	UND.	040			SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
40	UND.	040			SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
41	UND.	040			SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
42	UND.	040			SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
43	UND.	020			SONDA FOLEY Nº 12
44	UND.	040			SONDA FOLEY Nº 14
45	UND.	045			SONDA FOLEY Nº 16
46	UND.	045			SONDA FOLEY Nº 18
47	UND.	045			SONDA FOLEY Nº 20
48	UND.	025			SONDA FOLEY Nº 22
49	UND.	025			SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14
50	UND.	025			SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
51	UND.	040			SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
52	PAR	250			LUV CIRÚRGICA Nº 7,0
53	PAR	400			LUV CIRÚRGICA Nº 7,5
54	PAR	400			LUV CIRÚRGICA Nº 8,0
55	PAR	400			LUV CIRÚRGICA Nº 8,5
56	CX	300			LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES
57	CX	300			LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES
58	CX	300			LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES
59	PC	045			MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES COM ELASTICOPACOTE COM 100 UNIDADE
60	UND.	015			MASCARA NEBOLIAZÇÃO ADULTO COMPLETA
61	UND.	015			MASCARA NEBOLIAZÇÃO INFANTIL COMPLETA
62	UND.	150			CAIXA PEFURO CORTANTE 20LT
63	UND.	070			CAIXA PERFURO CORTANTE 13LT
64	FR	025			POVIDINE DEGERMANTEFRASCO COM 1000ML
65	FR	030			POVIDINE TÓPICOFRASCO COM 1000ML
66	PCT	70			PROPÉ DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES
67	CX	70			SCALPE Nº 19 CAIXA COM 100 UNIADES
68	CX	70			SCALPE Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES
69	CX	70			SCALPE Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES
70	CX	70			SCALPE Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES
71	CX	70			SCALPE Nº 27 CAIXA COM 100 UNIDADES
72	PCT	100			GORRO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES
73	GALÃO	10			GELPARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO COM 5 LITROS
74	PC	450			FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P – M – G





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

75	PC	150				FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO -G
76	PC	150				FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO -M
77	PC	150				FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO -P
78	UND.	50				AMNIOTOMO, ROMPEDOR DE BOLSA AMNIOTICA, EM PLASTICO
79	UND.	200				BOLSA PARA COLOSTOMIA, COM ADESIVO MICROPORE, FECHADA, RECORTAVEL
80	UND.	040				PILHA TIPO BOTÃO PARA APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR

## LOTE 07

PRODUTO/SERVIÇO SOLICITADO						
ITEM	QTD.	UND.	MARCA	V.UNT.	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
01	40	CX				ANESTÉSICO C/ VASO
02	50	CX				LUVA DESCARTAVEL MÉDIA
03	50	CX				LUVA DESCARTAVEL PEQUENA
04	20	CX				TOCA C/ ELASTICO
05	20	CX				FIO CIRURGICO MONONYLON 3-0 C/AG. 1,5
60	10	CX				AGULHA LONGA
07	10	CX				AGULHA CURTA
08	20	UND.				ACIDO FOSFORICO 37%
09	20	UND.				ADESIVO
10	10	CX				RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1
11	10	CX				RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3
12	10	CX				RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3-5
13	10	CX				RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2
14	50	PC.				SUGADOR
15	25	UND.				PASTA PROFILATICA
16	10	KG.				PEDRA POMES
17	30	UND.				ANESTÉSICO TOPICO
18	60	UND.				FLUOR GEL
19	20	UND.				HIDROXIDO DE CALCIO PÓ
20	40	UND.				IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO
21	50	UND.				MICROBRUCH
22	100	UND.				FIO DENTAL 100M
23	50	PCT.				TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA
24	50	PCT.				TIRA DE LIXA PARA RESINA
25	50	PCT.				TIRA DE POLIESTER
26	25	UND.				MATRIZ 0,5
27	25	UND.				MATRIZ 0,7
28	25	UND.				ESCOVA DE ROBSON



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

29	40	LT			GLUTARALDEIDO
30	30	UND.			AGUA OXIGENADA VOL. 10
31	50	PC.			ALGODÃO ROLO DENTAL 4cmXSMM DIAMETRO COM 100
32	30	PC.			ALGODÃO
33	15	PC.			CUNHA DE MADEIRA
34	20	PC.			TAÇA DE BORRACHA
35	30	UND.			CIMENTO PROVISORIO PÓ E LIQUIDO
36	10	CX.			BICARBONATO DE SÓDIO
37	10	PC.			AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO (CX C/ 500 UND.)
38	15	UND.			AMOTOLIA
39	200	UND.			PAPEL TOALHA
40	30	LT			CLOREXIDINA 12%
41	80	UND.			ALCOOL 70%
42	80	PC.			COMPRESSA DE GAZE
43	15	UND.			SELANTE CAVITARIO
44	30	CX.			MASCARA COM ELASTICO (03 FACES)
45	10	UND.			MERCURIO
46	20	UND.			PAPEL CARBONO
47	100	UND.			GAZE
48	15	UND.			TESOURA CIRURGICA
49	15	UND.			PORTA AGULHA
50	15	UND.			EVIDENCIADOR DE PLACA
51	30	PC.			GERMI-RIO
52	50	CX.			LÂMINA DE BISTURI Nº 15
53	50	UND.			HEMOSTÁTICO
54	14	UND.			VERNIZ COM FLUOR
55	14	UND.			AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL
56	42	UND.			CABO PARA BISTURI
57	40	UND.			BROCA Nº 1014
58	40	UND.			BROCA Nº 1013
59	40	UND.			BROCA Nº 1012
60	40	UND.			BROCA Nº 1011
61	40	UND.			BROCA Nº 1031
62	40	UND.			BROCA Nº 1032
63	40	UND.			BROCA Nº 1033
64	40	UND.			BROCA Nº 1091
65	40	UND.			BROCA Nº 1092
66	40	UND.			BROCA Nº 1093
67	40	UND.			BROCA DE BAIXA ESFÉRICA 22MM
68	40	UND.			BROCA DE BAIXA ESFÉRICA 22,5MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

69	20	UND.			SACA BROCA
70	10	UND.			LIMALHA DE PRATA
71	25	UND.			ANESTÉSICO S/ VASO
72	10	UND.			FORCEPS 151
73	10	UND.			FORCEPS 18R
74	10	UND.			FORCEPS 18L
75	10	UND.			FORCEPS 150
76	20	UND.			ALAVANCA RETA
77	10	UND.			CAIXA MATÁLICA C/ TAMPA 32X16X08CM
78	10	UND.			AFASTADOR DE LINGUA
79	10	UND.			ALAVANCA DE SELDIN DIREITA
80	10	UND.			ALAVANCA DE SELDIN ESQUERDA
81	10	UND.			SERINGA CARPULE
82	10	UND.			ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SEM SPRAY
83	50	LT			ACIDO PARACETICO
84	20	CX			FILME
85	20	LT			FIXODOR
86	20	LT			REVELADOR
87	20	UND.			COTOSOL
88	20	UND			KIT POSICIONADORES RADIOGRAFICOS

- I-2. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Firmino Alves, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Praça Pompílio Ceo, nº 02, Centro, Firmino Alves-BA .
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.
- I-4. I-8. Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>003/2020</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>003/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>003/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>003/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415.00001/63, com sede situada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) \_\_\_\_\_, “QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE”, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumo e materiais odontológicos destinados a Manutenção da Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente do Contrato é R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Subcláusula única** - No preço computado neste Contrato, deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com a necessidade mensal de uso do MUNICÍPIO, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, além da emissão dos seguintes documentos:

I - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

II - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, além de específica descrição dos produtos utilizados pelo Município naquele mês, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

III- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde  
09 – Saúde  
2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
339030 – Material de Consumo

07 Secretaria de Saúde  
09 Saúde  
2025 – Atendimento Assistencial Básico - PAB FIXO  
339030 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Saúde  
09 – Saúde  
2061 – Gestão das Ações de Saúde Bucal  
339030 – Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E FORMAS DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento será parcelada conforme solicitação da contratante, os quais deverão ser entregues até cinco dias úteis contados da solicitação feita pela Secretaria.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida  
VF = Valor da Fatura  
i = INPC-IBGE do mês anterior/100  
n = número de dias de atraso/30

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA

Assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

## II - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta realização do objeto deste contrato, dirimindo as questões omissas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extra judicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

**Subcláusula única** – Poderá ainda, o presente Contrato, a qualquer tempo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito do Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE- DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese do MUNICÍPIO deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei e na modalidade da licitação realizada;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

III - Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor após a emissão da ordem de serviço com término em 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

O foro da Comarca da Contratante Itororó será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Firmino Alves, 20 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**AURELINO MORENO DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_